



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD (AACN) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Assembleia Legislativa de Alagoas



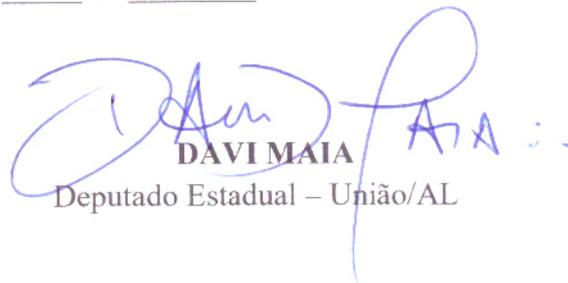
PROTÓCOLO GERAL 1508/2022
Data: 23/08/2022 - Horário: 10:09
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD (AACN), com atuação na defesa aos direitos sociais, com sede na Desembargados Inocêncio Lions, Nº 187, Prado, fundada em 13 de julho de 2021, inscrita no CNPJ nº 42.693.862/0001-97, localizada no município de Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de _____ de 2022.


DAVI MAIA
Deputado Estadual – União/AL



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade prestigiar os relevantes serviços realizados pela referida associação no que tange as atividades ligadas à arte e à cultura. Sendo assim, a Cultura Nerd pode ser entendida como uma forma de expressão artística.

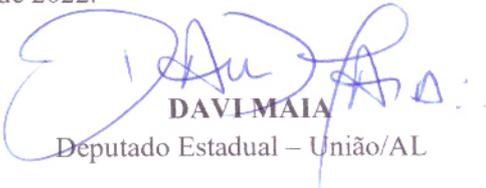
Ademais, dentre as finalidades da referida associação, encontram-se a representação dos segmentos de Cultura Nerd no Estado de Alagoas, bem como a realização de atividades que fortalecem a Cultura Geek, orientação de novos artistas nessa temática com suporte técnico e zelar pela integridade moral dos seus associados, sem ferir conceitos sociais por intermédio do conteúdo produzido.

Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, a declaração de utilidade pública das entidades deverá atender aos seguintes requisitos: (I) que seja constituída no Estado; (II) que tenha personalidade jurídica; (III) que seus Diretores não sejam remunerados; (IV) que se obrigue a publicar, semestralmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos, a título de doação pela Poder Público; (V) que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação da solicitação.

De tal maneira, constata-se na documentação anexa que a associação cumpre todos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, encontrando-se apta à declaração de utilidade pública, uma vez que apresentou todos os documentos necessários para comprovar os requisitos supracitados.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que reflitam e analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD (AACN)**.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de _____ de 2022.


DAVI MAIA
Deputado Estadual – União/AL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.693.862/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR INOCENCIO LINS	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.010-240	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AACN.COM.BR		TELEFONE (82) 8768-6983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2022** às **15:36:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA
CULTURA NERD - AACN**

Aos 30 dias de janeiro de 2021, na cidade de Maceió AL, reuniu-se na qualidade de fundador o Sr Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua desembargador Inocêncio Lins – Prado. Maceió, Alagoas CEP: 57010-240, com cédula de identidade N° 20001001257700 e CPF N° 013.614.984-71, relacionado em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, Markus Kelly Silva de Oliveira, que escolheu a mim, Jefferson Ramos Diniz, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação Alagoana da cultura nerd, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes juntos ao poder público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu a votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, o estatuto da associação, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Associação Alagoana da Cultura Nerd, também denominada como AACN, com sede localizada na Rua desembargador Inocêncio Lins – Prado. Maceió, Alagoas CEP: 57010-240.

Ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

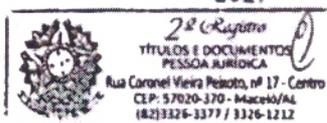
Em ato contínuo, o senhor presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da diretoria executiva, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os a votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria eleita por quatro (4) anos, com posse no dia 01 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2025. Os candidatos eleitos foram:

Presidente – Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua desembargador Inocêncio Lins – Prado. Maceió, Alagoas CEP: 57010-240, com cédula de identidade N° 2001001257700 e CPF N° 013.614.984-71.

Vice-presidente - Gustavo Leite Gobbi, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Professor Manoel Coelho Neto - Jatiúca. Maceió, Alagoas CEP 57036-710, com RG nº 30797640 e CPF nº 063.368.884-36

Secretário - Amanda Karla Rocha Silva, brasileira, solteira, jornalista, residente na Rua Rodolfo Abreu, 313, bloco 6, apto 203 - Cruz das Almas, Maceió - AL. Com RG nº 3426345-4 e CPF 079.135.364-89

13 JUL. 2021



Tesoureira – Calyne Dayane Piones Bastos, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua Miguel Palmeira – Pitanguinha. Maceió, Alagoas CEP: 57055-330, com cédula de identidade N° 32074255 e CPF N° 080.074.994-40.

Diretor de Marketing - Nycole Cristyne dos Santos Rodrigues de Melo, brasileira, solteira, jornalista, residente na Estrada Utinga, Rio Largo - AL. CEP: 57100000, com RG: 4.261.437 e CPF: 113.147.035.63

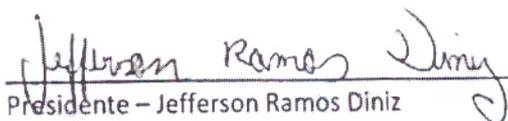
Diretor de Eventos - Larissa Ribeiro Batista, brasileira, solteira, atriz, residente na Rua José Ezequiel da Silva, 121 - Pinheiro. Maceio, Alagoas. CEP: 57057-330, com RG 3419161-5 e CPF: 050.982.134-01

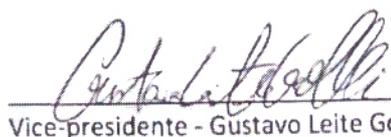
Diretor de Artes culturais - Rodrigo Bothrel Echeverria, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Av. Jangadeiros Alagoanos 1521, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57030-000, com RG 2121026 e CPF 11498969739.

Suplente - Antonio Márcio Omena Costa, brasileiro, solteiro, odontólogo, residente na Rua Prof. Vital Barbosa, 399 - Ponta Verde. Maceió, Alagoas CEP. 57035-400, com RG 1095752 e CPF 894596364-20

E por fim, o senhor presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 01/02/2021 a 01/02/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência do manifesto, nomeou a mim, Jefferson Ramos Diniz, presidente eleito, durante o primeiro mandato, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretario, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação.

Maceió, 30 de janeiro de 2021


Presidente – Jefferson Ramos Diniz


Vice-presidente - Gustavo Leite Gobbi



Av. 17. CEP 57020-370 - Maceió/AL
www.ard-al.com.br

Amanda Karla Rocha Silva
Secretário - Amanda Karla Rocha Silva

Calyne Dayane Piones Bastos
Tesoureira - Calyne Dayane Piones Bastos

Nycole Melo
Diretor de Marketing - Nycole Costyne dos Santos Rodrigues de Melo

Larissa Ribeiro Batista
Diretor de Eventos - Larissa Ribeiro Batista

Rodrigo B. Echeverria
Diretor de Artes culturais - Rodrigo Bothrel Echeverria

Antonio Márcio Omena Costa
Suplente - Antonio Márcio Omena Costa

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Pessoa, nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (32) 3326-1177

Dados do Registro
Protocolo: 5146 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 12603
Data: 13/07/2021

Valor Documento
R\$ 25,00
Emolumentos: 11,00

13 JUL. 2021

2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Pessoa, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(32) 3326-3377 / 3326-1212

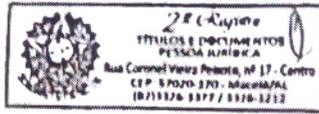
Assessoria: ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA E EDUCAÇÃO

Cão Digital de RB: 500504002 Registro Arquivo

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
Substituta



13 JUL. 2021



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Alagoana da Cultura Nerd, também designada como AACN é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado, CEP 57010-240.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos artistas e adeptos da cultura nerd, o que consistirá principalmente em:

- I – Representar os segmentos da cultura nerd no estado de Alagoas.
- II – Realizar atividades voltadas a cultura nerd em todo o estado, com propósito de difundir e fortalecer a cultura pop, nerd e geek, com base na cultura, na educação, no esporte e lazer e nos valores sociais.
- III – Orientar novos artistas e adeptos da cultura nerd, de modo que os novos integrantes entendam o sentido dos valores culturais deste cenário e identifiquem qual tipo de segmento melhor se enquadra em sua expressão cultural.
- IV – Auxiliar aos artistas, grupos e segmentos da cultura nerd, a se posicionarem dentro do cenário proposto em Alagoas, validando seu trabalho e dando suporte para se firmarem.
- V – Formar novos artistas da cultura nerd, com temática exclusiva e suporte técnico, na intenção de gerarmos disseminadores da prática cultural, com integridade moral e sem ferir conceitos sociais, através do conteúdo produzido.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a AACN poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

- Art. 8º O patrimônio da AACN será composto de:
- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
 - b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - c) doações ou legados;

A handwritten signature in black ink, appearing to be "SAD M".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Camila Nono Ferraz".
Camila Nono Ferraz
CABR 0.250

- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho estadual da cultura nerd.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

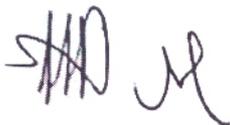
- I - Eleger os membros da Diretoria e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da AACN;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 50% +1 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Estadual de Cultura Nerd;
- IV - por 50% +1 de seus membros.




Camilla Nono Ferraz
CAR/RS 10250



Art. 21 Compete ao Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os artistas, grupos e entidades da cultura nerd que procurarem a AACN, para fins de inserção as atividades da associação, bem como participação direta como associado;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Estadual de cultura nerd;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido bancário;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. Compete ao diretor de marketing:

- I - Realizar divulgação das atividades da AACN e suas parcerias, em mídias sociais, bem como impulsionar essas informações para meios de comunicação externa;
- II - Produzir Release de todas as atividades da AACN;
- III - Manter relacionamento junto a meios de comunicação;
- IV - Elaborar campanhas para impulsionar as atividades da cultura nerd;
- V - Apresentar relatórios do engajamento da AACN e estratégias de melhoria quanto as mídias de comunicação.

Art. 24. Compete ao diretor de eventos:

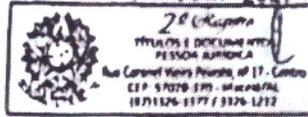
- I - Organizar eventos da AACN, através de seleção, contratação, contato com parcerias, fornecedores e convidados;
- II - Prospectar parcerias para inserir as atividades da cultura nerd em eventos a serem realizados por agentes externos;
- III - Realizar pesquisa de mercado quanto a locação, compra ou aquisição de serviço, quando necessário, particularmente ao se tratar de realização de eventos pela AACN, ou quando esta for responsável em eventos de outrem;
- IV - Planejar em parceria com as diretorias de marketing e artes culturais, estratégias para a realização de eventos da AACN ou de participação em eventos de outrem.

Art. 25. Compete ao diretor de artes culturais:

- I - Elaborar arte visual da AACN, junto a artistas da cultura nerd, para sua representação e identificação cultural;
- II - Elaborar em conjunto com demais diretorias, atividades que impulsionem os artistas da cultura nerd e que incentivem a sua prática, quer seja profissionalmente ou por hobby;
- III - prospectar novos artistas culturais, bem como fomentar novas propostas de artes culturais que ainda estejam fora do quadro artístico do estado de Alagoas.

Camilo Rêgo Ferraz
2.250

13 JUL, 2021



Art. 26. Compete ao suplente substituir quaisquer um dos cargos, exceto a presidência, em caso de vacância do cargo vigente.

Art. 27. O Conselho estadual da cultura nerd será constituído por membros da sociedade civil e por representantes do poder público municipal e estadual, a serem escolhidos a título de um (01) representante da sociedade civil, um (01) do poder público e um (01) suplente por cidade que deseje participar e que esteja devidamente associada a AACN. Será priorizado para este conselho, seguindo a ordem:

- I – Entidades sem fins lucrativos;
- II – Representantes da secretaria de cultura municipal;
- III – membros de grupos consolidados a pelo menos 2 anos;
- IV – Artistas da cultura nerd, com participação ativa de pelo menos 2 anos.

Parágrafo único. O mandato do Conselho estadual da cultura nerd será de dois (02) anos, a ser escolhido em assembleia geral ordinária, por indicação, aclamação ou voto.

Art. 28. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho estadual, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 29. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho estadual, caberá ao conselho estadual eleger substituto, dentro os associados da AACN, ou por indicação de qualquer uma das esferas envolvidas.

Art. 30. Compete ao Conselho estadual da cultura nerd:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho estadual da cultura nerd reunir-se-á a cada um (01) ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 31. A AACN é composta artistas da cultura nerd, grupos, entidades empresas e segmentos que perpassem pela cultura pop, nerd e geek, desde que esta esteja devidamente regularizada e reconhecida como tal.

Art. 32. Os sócios efetivos só serão admitidos no quadro da entidade após a proposta aprovada pela diretoria executiva, mediante portfolio ou solicitação redigida em nome do artista.

Art. 33. Apenas sócios efetivos com no mínimo 01 (um) ano de inscrição e com no mínimo de 06 (seis) meses de contribuição social em dia, poderão participar como candidatos a qualquer eleição da AACN, quer seja para sua diretoria ou para qualquer outra instância que venha ocorrer.

Parágrafo único: Os membros do conselho estadual que desejem participar das eleições como candidato em algum dos cargos, deve renunciar seu posto no conselho, de forma escrita, ao menos 48h antes das eleições.

13 JUL. 2021



Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os sócios e dirigentes da AACN, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 35. A AACN é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira assembleia Geral da AACN, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 36. A Diretoria será eleita pela assembleia geral na primeira reunião oficial e na primeira reunião após cada período de mandato subsequente.

Art. 37. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 38. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 39. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- Alteração do Estatuto;
- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- Extinção da Associação.

Art. 40. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

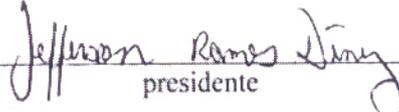
Art. 41. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

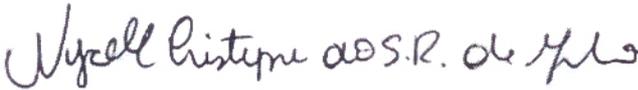
Art. 42. O orçamento da AACN será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 30/01/2021

Maceió, 30 de janeiro de 2021


presidente




Camilla Ferra
20/01/2021

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0985545/22-40

Contribuinte

ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD

CPF/CNPJ

42.693.862/0001-97

Endereço

RUA DES INOCENCIO LINS, 187 , BAIRRO PRADO, MACEIO/AL - CEP: 57.010-240

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 30 de Julho de 2022

Válida até: 28/10/2022

Código de autenticidade: 9618BFD777ADF87D

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 42.693.862/0001-97

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/09/2022

Emitida às 13:06:28 do dia 28/07/2022

Código de controle da certidão: A6AB-4211-67FF-42F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD
CNPJ: 42.693.862/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:57 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **FD4C.08DD.720D.8B88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.693.862/0001-97

Razão Social: ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD

Endereço: R DESEMBARGADOR INOCENCIO LINS / PRADO / MACEIO / AL / 57010-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072121341238990736

Informação obtida em 30/07/2022 14:11:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.693.862/0001-97

Certidão n°: 23952930/2022

Expedição: 28/07/2022, às 13:15:40

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.693.862/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD
R DES INOCENCIO LINS, 00187 FD
PRADO
57010-240 MACEIO AL

Código
480/013745481

CPF/CNPJ
42.693.862/0001-97

Vencimento
25/07/2022

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
184,97

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- NET VIRTUA +
- FONE ILIM BR TOT 1L EMP PME 20.00

Claro-club
Cadastre-se em: www.produtos.claro-club

descrição

total

- NET VIRTUA + 165,00
- NET Fone 19,97

Valor total
184,97

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	165,00
01/12/21 A 31/12/21 OFERTA CONJUNTA BL NET EMPRESAS 240 MEGA FID - APLICATIVOS	165,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	165,00
Total NET VIRTUA +	165,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
ASSINATURA		19,97
Total NET Fone		19,97

PROMOÇÃO

**CLIQUE
PREMIADO-
NO MINHA CLARO**

